

sinco. O secret.º André Lopes da Lavre a fes  
escrever. — Ant.º Roiz' da Costa. — Jozeph Gomes  
de Az.<sup>do</sup>

---

Carta Regia sobre o contracto do sal em Santos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal  
dos Alg.<sup>os</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa S.<sup>r</sup> de  
Guiné, etc. — Faço saber auós Rodrigo Cezar de  
Menezes Governador e Capp.<sup>am</sup> general da Capp.<sup>nia</sup>  
de São Paulo q' se vio o q' me representastes  
em carta de dezaceis de Abril deste prezente anno  
em como depois de hauerdes dado a providencia  
necessr.<sup>a</sup> não só as de que nececitauão as Fort.<sup>as</sup>  
da barra de Santos como tão bem a guarnição  
daquelle prezidio ao qual se fas muy prezizo hauer  
mais hũa Comp.<sup>a</sup> como já me fizestes prezente  
entrareis logo na averiguação dos descaminhos, e  
má arecadação q' tinha a minha real fazenda e  
achareis q' os contractadores do sal tendo obrigação  
pellas condições do contracto de meterem seis mil  
Alqueires cada anno na d.<sup>a</sup> villa p.<sup>a</sup> se fornecerem  
os homens da serra asima pella gr.<sup>do</sup> oppressão q'  
experimentão da falta do d.<sup>o</sup> genero, (1) não só  
faltauão aquella obrigação de q' se segue prejuizo  
gr.<sup>do</sup> a minha fazenda por faltarem com o cruzado

---

1) A miseria do sal, proveniente do monopolio dos *contractos reaes*, foi uma calamidade que affligiu os paulistas até o  
começo deste seculo. Vide vol. III.

(N. da R.)



por cada alqueire q' eu fui seruido consignar p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> da guarnição daquelle prezidio mas padecião os pouos pella exorbitancia do preço, pois vendendo-o os contractadores por sua conta rara vez baxaua de outo dés patacas o Alqueire q' com os carretos lhe paçauão de quatro mil e outo centos reis e desta sorte só era sua a conueniencia e por verdes q' a minha fazenda estaua grauada procureis com toda a indiuiduação e clareza mandares fazer a conta do q' deuião, e achareis q' desde o anno de mil e sete centos athé o de mil sete centos e vinte e quatro estauão deuyendo quarenta e seis contos sete centos mil e cem reis como constaua da Certidão da conta q' remetestes passada pelo Escrivão da fazenda sacada da receita q' se tem feito aos Almoz.<sup>es</sup> a vista do q' ordenareis ao Prou.<sup>or</sup> da fazenda os executace, fazendo meter na real fazenda a importancia, e porq' não hé de menos a q' se tem perdido do sal q' os particullares tem metido no discurço do d.<sup>o</sup> tempo, ocultando duas ou tres p.<sup>tos</sup> da carga q' trazem devendo pagar de cada Alqueire o mesmo cruzado q' o contractador, o q' vos parecera pôr na minha real prezença negocio de tanta consideração p.<sup>a</sup> q' eu me sirua mandar tomar conhecimento daquelle des-caminho por pessoa não só inteligente mas com as mais circumstancias necessarias, o q' promptam.<sup>to</sup> executarieis como fizestes ao mais, e tão bem vos fora forçoso mandar prender ao Socio do Contractador q' existe por imitar aos mais, e q' o q' tinheis obrado se emcaminhaua ao augm.<sup>to</sup> do q' me toca, e julgaueis serião aprovadas as vossas determinações. Me pareceo dizer-uos, se não proua o que baste p.<sup>a</sup> o procedimento q' tiuestes contra os Contractadores,



sendo alheo o sal q' se introduz em Santos sendo porem seu e hauendo embarcações e sal p.<sup>a</sup> se remeter por fora do contracto toda a seuerid.<sup>o</sup> hé deuida e asy nesta consideração ; sou seruido ordenar se tire pello Ouu.<sup>or</sup> g.<sup>1</sup> dessa Capp.<sup>ma</sup> hua exacta devaça contra os culpados pronunciando-os e procedendo contra elles, dando-lhe liuram.<sup>1o</sup> no que respeita ao Contractador actual, como se mostre sendo ouuido q' meteo mais sal do q' era obrigado em hū anno q' tinha do seu contracto, e cazo q' lhe mandaceis meter na fazenda real algū dr.<sup>o</sup> se deue restituir ao seu admenistrador. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por Antonio Roiz da Costa, e o Dr. Jozeph Gomes de Azeuedo, Conselhr.<sup>os</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.<sup>o</sup> a fes em Lisboa occ.<sup>al</sup> a vinte de Novembro de mil sete centos e vinte e sinco. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa. — Jozeph Gomes de Az.<sup>do</sup>.*

---

